



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE MALTA  
Diário Oficial do Município  
LEI Nº 03 DE 18-10-74

ANO:

MALTA

Nº

LEI MUNICIPAL 047/2000

Autoriza o Poder Executivo a  
fazer doações e dá outras pro  
vidências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA, ESTADO DA PARAÍBA,  
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

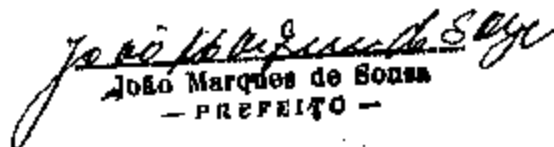
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, UM TERRENO medindo 2.000 M2 ( dois mil metros quadrados ) pertencente ao patrimônio do Município, limitando-se ao norte: com terras de José Marques Neto; ao Sul: com a margem da BR-230; ao Nascente: com terras de José Marques Neto; e ao poente: com terras de Ana Alves Duarte, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Malta-PB, as fls.293 do livro 2-II, sob o nº 1.1887 em data de 16 de fevereiro de 2000.

Art. 2º - O imóvel referido no artigo anterior destina-se à construção de um FÓRUM JUDICIÁRIO a ser executado pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

Art. 3º - Caso o imóvel não seja utilizado, no prazo de 01 (um) ano, no objetivo previsto nesta Lei, será reintegrado ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Malta-PB  
Em, 07 de Abril de 2000

  
João Marques de Sousa  
- PREFEITO -